LEI Nº 602

De 08 de Maio de 1.987

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Sociedade São Vicente de Paulo(Conferência de Nossa Senhora Aparecida)e dá outra providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal , em sessão Ordinária de 04 de maio do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, uma subvenção no valor de Cz$ 20.000,00(vinte mil cruzados) à Sociedade São Vicente de Paulo (Conferência de Nossa Senhor Aparecida) de Américo Brasiliense , destinada a auxiliar as obras de construção de uma moradia, em área de terra de sua propriedade, para abrigar família por ela socorrida.

Artigo 2º - A subvenção a que se refere o artigo anterior,só será liberada mediante a apresentação de documentos que comprovem a legalização da entidade junto aos órgãos competentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 08 dias do mês de Maio de 1.987(hum mil novecentos e oitenta e sete).

OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ART JAUDT